



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

TERMO ADITIVO Nº 27/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES)**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 04.572.787/0001-17, com sede na Rua Vidal Ramos, nº 170, sala nº 11, Centro, Município de Urussanga/SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Ângelo Franqui Salvaro**, domiciliado no Município de Siderópolis/SC, e de outro lado, como **CONTRATADA**, **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS POR UM AMANHÃ MELHOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.678.460/0001-67, com sede na Rua Dos Lírios, s/nº, Loteamento Antônio Lima, Bairro Corda Bamba, Município de Içara/SC, CEP 88.820-000, e com sede operacional – central de triagem na Rua Giacomo Bortolon, nº 715, Bairro Capelinha, Município de Morro da Fumaça/SC, representada neste ato pelo seu Presidente Alexandre Barbosa, ajustam a seguinte alteração ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas e em conformidade com a legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto acrescer quantitativamente, mediante acordo entre as Partes, o Contrato Administrativo nº 2/2025, passando a estabelecer que a **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Por Um Amanhã Melhor** receberá, além dos resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis coletados no Município de Morro da Fumaça, também aqueles provenientes do Município de Cocal do Sul/SC, todos oriundos do Programa Intermunicipal de Coleta Seletiva do CIRSURES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo presente termo aditivo, o objeto descrito na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 2/2025 será acrescido aproximadamente em 22%, percentual correspondente aos resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis coletados no Município de Cocal do Sul/SC, em relação à totalidade do Programa Intermunicipal de Coleta Seletiva do CIRSURES.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com o presente aditivo, ficam alteradas a Cláusula Segunda e Cláusula Terceira, passando a estabelecer que a **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Por Um Amanhã Melhor** prestará os serviços de processamento e comercialização e receberá os resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis provenientes do Município de Cocal do Sul/SC, além daqueles oriundos do Município de Morro da Fumaça/SC, inicialmente previstos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os demais termos do instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2/2025** permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente aditivo terá vigência a contar da data de publicação.

Por estarem de acordo com as cláusulas acima expostas, assinam duas vias do presente instrumento, na presença de duas testemunhas, destinando-se uma via para cada parte.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
DA REGIÃO SUL**

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

Urussanga/SC, 14 de novembro de 2025.

ÂNGELO FRANQUI SALVARO

Presidente do CIRSURES

**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS POR UM AMANHÃ
MELHOR**

Representada por Alexandre Barbosa

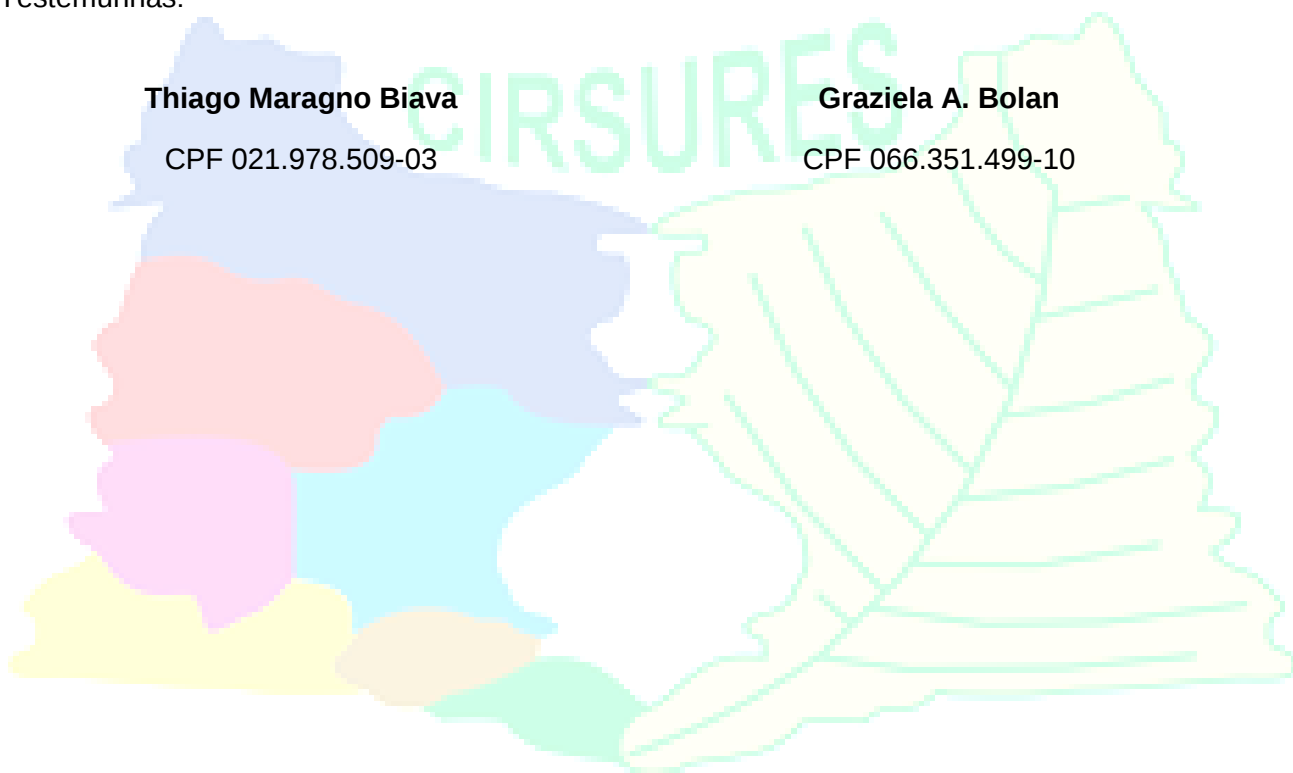
Testemunhas:

Thiago Maragno Biava

CPF 021.978.509-03

Graziela A. Bolan

CPF 066.351.499-10



Telefone: 48 3465-0306 – e-mail: secretaria@cirsures.sc.gov.br – www.cirsures.sc.gov.br

Rua Vidal Ramos, nº 170 – Sala nº 11 – Centro Profissional Executivo – Bairro Centro, Município de Urussanga/SC - CEP 88.840-000

CNPJ: 04.572.787/0001-17